



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2228/2018
Concorrência Pública nº 001/2018 – Seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Volta Redonda pela outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital e não intrusiva, e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais específicos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, em regime de empreitada integral, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Sistema Inteligente Digital e Não Intrusivo de Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, Totens, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet ou totens e habilitação via telefonia incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização da "VR PARKING"

ASSUNTO: Recurso administrativo

Os autos aportaram a esta Central Geral de Compras através do Processo Administrativo nº 2228/2018 para manifestação relativa ao Recurso interposto pela empresa acima descrita, devidamente qualificada nos autos em epígrafe.

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

São pressupostos de admissibilidade dos recursos administrativos, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: a manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente (neste caso, perante a Central Geral de Compras), por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa.

Durante a 1ª sessão pública para recebimento de envelopes contendo documentação de habilitação (envelope nº 01) realizada em 3 de junho de 2019 no auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ambas as empresas participantes do certame foram declaradas inabilitadas. Conforme previsto em edital, em seu item 15.11, nota IV e de acordo com o previsto no § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, foi concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas possam se readequar, sendo a próxima sessão remarcada para 18 de junho de 2019.

Sendo assim, encerrada a fase de habilitação será concedido prazo para interposição de recurso.

O encaminhamento do presente foi protocolado em momento inoportuno na Central Geral de Compras, não sendo ainda objeto de recurso a presente licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

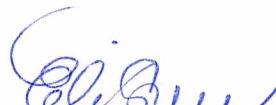
Após a leitura acima, e pelo princípio da vinculação ao edital resta demonstrado que o presente pedido não pode ser conhecido por não preencher os requisitos de admissibilidade, eis que restou comprovado sua intempestividade.

II – CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, recebo para não conhecer o recurso apresentado, eis que INTEMPESTIVO, para no mérito OPINAR pela IMPROCEDÊNCIA do RECURSO impetrado pela empresa CONSÓRCIO ROTATIVO VR DIGITAL, negando-lhe provimento quanto a todas as alegações argüidas.

Posto isto, com fulcro do Decreto Municipal nº 10.624/06, e em respeito ao § 4º do art. 109 da lei 8.666/93 submeto a Autoridade competente para ciência do exposto e DECISÃO.

Volta Redonda, 10 de junho de 2019.


Eli Alves da Silva
Presidente da CPL

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1) Vistos;
- 2) Acolho e aprovo os argumentos expostos pelo Presidente da CPL utilizando como fundamentação para esta decisão;
- 3) DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela CONSÓRCIO ROTATIVO VR DIGITAL mantendo a decisão da CPL em sessão pública do dia 03 de junho de 2019 ;
- 4) Cumpra-se;

Volta Redonda, 10 de junho de 2019.

Carlos Roberto Baía
Ordenador de Despesas
Autoridade Competente